



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza**

  /Roberto.Frajola  robertofrajola@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 130 / 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Considerando que a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, estabelece em seu artigo 54, pena de reclusão de um a quatro anos para quem produz poluição que possa resultar em risco a saúde humana ou que provoque mortandade animal;

Considerando que o artigo 250 do Código Penal impõe pena de três a seis anos de reclusão para quem causar incêndio, expondo em perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem;

Considerando que as frequentes queimadas em Ilha Comprida têm provocado danos graves a saúde de pacientes com morbidades relativas a problemas respiratórios, tem colocado em risco o patrimônio de moradores e veranistas e ainda tem destruído nossa fauna;

Considerando que em Ilha Comprida não nenhum Batalhão do Corpo de Bombeiros que seja especializado em combate a incêndio, sendo o mais próximo na cidade de Registro, inviabilizando ações de combate as queimadas em Ilha Comprida;

INDICO, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que faça gestões junto ao Departamento Competente, no sentido de que seja providenciado de forma **URGENTE** um telefone específico da Defesa Civil Municipal, pelo período de 24 horas, 07 dias por semana e seja disponibilizado o caminhão pipa locado pela Prefeitura Municipal para combater focos de queimadas em Ilha Comprida.

Plenário dos Emancipadores, 1º de junho de 2020

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – CIDADANIA23